SSVP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº 51.504.017/0001-17
Utilidade Pública Municipal nº 491/84 Utilidade Pública Estadual nº10.607
Utilidade Pública Federal MJ nº 17.446/2000-93

RELATÓRIO MENSAL
JUlHO/2020

O Lar São Vicente de Paulo, fundado em 04/07/1968, situado a Rua Sergipe nº 205, no Município de Manduri/SP, tem como finalidade o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), Tipificação pela Resolução nº 109, de 11de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Lar São Vicente de Paulo tem capacidade para abrigar 28 idosos de ambos os sexos. Atualmente abriga 24, sendo 10 mulheres e 11 homens todos na faixa etária acima de 60 anos de idade.

O Lar São Vicente de Paulo de Manduri oferece ótimas e amplas acomodações com banheiros adaptados para a locomoção dos idosos.

São oferecidas cinco refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e café da noite), tudo supervisionado por uma nutricionista e durante os intervalos de cada refeição servimos cafezinho, frutas, água e suco. A higienização é realizada individualmente, as unhas são aparadas para alguns com o auxílio de uma podóloga, os cabelos sempre cortados e recebem visitas de manicure e salão de beleza para os que desejarem.

O atendimento consiste ainda em cuidados de saúde e tendo em vista as desvantagens advindas do ciclo geracional, sendo que a Entidade possui atualmente 03 (três) idosos com Grau de Dependência III, 06 (seis) idosos com Grau de Dependência II, 12(doze) idosos com Grau de Dependência I. Todos estão aos cuidados de 03 (três) técnica de enfermagem, 03 (três) auxiliares, 04 (quatro) cuidadores e uma enfermeira que orienta de como ministrar os medicamentos mediante receituário médico e a qualquer dúvida encaminhamos o idoso ao Pronto Atendimento Local. Hoje contamos com o trabalho de uma fisioterapeuta que atende os idosos na Entidade, uma Psicóloga.

Rua Sergipe, 205 – Centro – CEP 18780-000 Manduri/SP
fone (14) 3356-1440 lsvp.manduri@hotmail.com

Conforme previsto no **Art. 48. Parágrafo I do Estatuto do Idoso: "é obrigação das entidades de atendimento, oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança."**

Todas as sextas-feiras às 15:00horas, são realizadas missa na capela da Entidade com o Padre Adriano ou Celebração da Palavra com o Diácono com a participação da comunidade e dos idosos, essa assistência religiosa é proporcionada àqueles que desejam participar de acordo com sua religião e crença, sempre respeitando a vontade do idoso, Porem restringimos todas as visitas e eventos na entidade por conta da Pandemia.

No dia 01/07/20. Foi realizado uma visita domiciliar ao seu Mario Rinaldi 70 anos, a pedido da Assistente Social do município de manduri, para averiguação de possível acolhimento na Entidade. O mesmo reside sozinho em sua residência, não possui filhos é independente e disse que estava disposto a residir no lar, pois se encontrava muito sozinho.

No dia 08/07/20. O Idoso Mario Rinaldi foi acolhido na Entidade após fazer o teste do covid-19 para prevenção de todos os internos, ficará por 14 dias em um quarto separado de contato com os idosos residentes, o mesmo veio acompanhado do seu primo Airton Rinaldi que ficará responsável pelo Idoso.

No dia 10/07/20. Foi realizado o dia do desejo, foi servido ao nossos acolhidos pamonha, todos ficaram felizes e satisfeitos por poderem comer o que sentem vontade

No Dia 17/07/20. foi realizado uma visita domiciliar por meio de solicitação da assistente social Viviane de campos dias, para o idoso Orlando 87 anos, viúvo, aposentado, residente temporariamente na rua avenida das laranjeiras n217, bairro são Pedro, município de águas de santa barbara /SP. O idoso tem 3 filhos Edson 48 anos, Maria nelci 54 anos e Orlando Júnior 50 anos. atualmente o idoso esta provisório na casa de seu filho Edson pois o mesmo residia com seu filho Orlando em sua casa própria, porem seu filho Orlando Junior tem problemas psiquiátricos faz uso continuo de medicação e ingere bebida alcoólica, deixando o idoso sozinho sem cuidados a maior

parte do tempo. o idoso por medo de ficar sem aposentadoria colocava todo pagamento na sacolinha e amarrava no pescoço, enquanto o pai dormia o mesmo veio até a residência com outro indivíduo e pegou toda sua aposentadoria para gastar com uso indevido, deixando o idoso sem dinheiro. sempre fazia festas até altas horas na residência com indivíduos alcoolizados, o idoso mantinha o cadeado no portão, mas mesmo assim eles pulavam o muro para entrar na residência, muitas vezes os vizinhos precisavam chamar a polícia por conta da bagunça. O idoso relatou que sofria negligencia por parte do filho com falta de alimentação e a não administração dos medicamentos corretos, com medo de acontecer algo mais sério com ele resolveu permanecer alguns dias na casa do filho Edson, pois ressalta que gostaria de residir no lar por conta de que será bem cuidado e terá idosos na mesma faixa etária que o mesmo. Maria Nelci sua filha reside na cidade de são Paulo, também tem problemas psiquiátricos e não tem condições de cuidar do pai, vem visitá-lo a cada um ano.

Seu filho Edson é casado, plantonista, trabalha mediante a escala não tendo condições de dar a assistência que o pai necessita todos os dias, sua esposa trabalha e nos momentos vagos cuida do pai que também é adoentado, não tendo condições financeiras de cuidar do seu Orlando. Em conversa com o idoso Orlando o mesmo ressaltou por diversas vezes sua vontade de residir na entidade, que sempre foi sua vontade, pois fazia parte do grupo de vicentinos. relatamos em questões de horários e regras que temos a entidade, o idoso se mostrou de fácil aceitação para cumprir regras, e dividir quarto com outros residentes.

No parecer assistencial o idoso está apto para adentrar na instituição por questões de violação de direitos do idoso e vulnerabilidade de risco, vale ressaltar segundo o estatuto do idoso Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhe, por lei **LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.** ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

mezm.

SSVP

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº 51.504.017/0001-17
Utilidade Pública Municipal nº 491/84 Utilidade Pública Estadual nº10.607
Utilidade Pública Federal MJ nº 17.446/2000-93

No Dia 18/07/20 Recebemos uma doação de produtos de limpeza da igreja adventista do sétimo dia.

No Dia 21/07/20 Foi realizado uma visita domiciliar a idosa Neusa lima 75 anos, aposentada, não possui filhos, residente na rua maranhão n 230 cidade de Manduri. A Idosa reside com sua irmã Aparecida lima em residência alugada. A mesma possui limitações, tem confusão mental, cadeirante, usa fralda, teve AVC final do ano de 2019, retirada de traqueostomia a aproximadamente quatro meses, sonda de alimentação retirada a 15 dias, tem uma cuidadora que fica com a idosa no período diurno e durante a noite quem cuida é a irmã Aparecida. Em conversa com a senhora Aparecida, a mesma disse que não tem condições de cuidar da irmã pois também é idosa e tem seus problemas de saúde. Orientamos a mesma que a Idosa Neusa não está apta para acolhimento por se enquadrar em grau 3. Atualmente estamos no limite de grau 3 permitido pela vigilância sanitária, impossibilitando o acolhimento desta idosa. Foi orientado dona aparecida lima as outras possibilidades existentes que seriam: contratar mais um cuidador para período noturno ou a verificação de acolhimento em outras instituições de longa permanência.

Sem mais para o momento.

Jéssica Cristina dos Santos
Assistente Social
CRESS 64.056

Jessica Cristina dos Santos
Assistente Social
CRESS: 64.056

Manduri, 30 de junho de 2020.

Maria Cristina Zambianco Milani
Presidente
RG: 10.394.078/9

Rua Sergipe, 205 – Centro – CEP 18780-000 Manduri/SP
fone (14) 3356-1440 lsvp.manduri@hotmail.com